



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº - 217 DE _____ DE _____ DE 1.953.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito autorizado a dispendar a importância de Cr.\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil cruzeiros), afim de satisfazer o pagamento da mão de obra e materiais aplicados na construção do jardim situado no Largo São João Batista, no distrito da Séde, cuja construção fôra autorizada pela Lei nº - 159 de 14 de Abril de corrente ano.

Artigo 2º) - A despesa com a presente Lei, correrá por conta do excesso da arrecadação do exercício vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 14 de Dezembro de 1.953.

Adonai Almeida Silos
ADONAI DE ALMEIDA SILOS

Prefeito Municipal

*considerado objeto de
deliberação da
Comissão de Finanças
16/12/53*
*aprovado em
29.1.54*
*aprovado 2º
12.3.55
ao 2º. 7º. 1º. 2º. 3º. 4º. 5º. 6º. 7º. 8º. 9º. 10º. 11º. 12º. 13º. 14º. 15º. 16º. 17º. 18º. 19º. 20º. 21º. 22º. 23º. 24º. 25º. 26º. 27º. 28º. 29º. 30º. 31º. 32º. 33º. 34º. 35º. 36º. 37º. 38º. 39º. 40º. 41º. 42º. 43º. 44º. 45º. 46º. 47º. 48º. 49º. 50º. 51º. 52º. 53º. 54º. 55º. 56º. 57º. 58º. 59º. 60º. 61º. 62º. 63º. 64º. 65º. 66º. 67º. 68º. 69º. 70º. 71º. 72º. 73º. 74º. 75º. 76º. 77º. 78º. 79º. 80º. 81º. 82º. 83º. 84º. 85º. 86º. 87º. 88º. 89º. 90º. 91º. 92º. 93º. 94º. 95º. 96º. 97º. 98º. 99º. 100º.*